



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2023

Município de Giruá/RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Aquisição de filtro de ar, filtro de óleo e óleo para motor a serem utilizados no Veículo Fiat UNO placas INA 4499.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente consiste na contratação de empresa para aquisição de filtro de Ar , filtro do óleo do Motor e óleo para motor que serão utilizados no Veículo Fiat UNO placas INA 4499 ano 2006,renavam nº 00880366990 Chassi 9BD15822764823888, patrimônio nº 16783.

A contratação é necessária tendo em vista que na data de 31/05/2023 o Veículo Fiat Uno foi levado até a oficina mecânica para uma revisão, onde foi constatado que os filtros e óleo listados no pedido devem ser trocados. O motivo da troca dá-se em virtude de que o caminhão necessita da troca de filtros periodicamente para sua manutenção, com códigos específicos e que devem ser trocados visando o funcionamento adequado do Veículo Fiat Uno.

Salientamos que este material é de extrema importância, já que os filtros e óleos descritos, caso passem do prazo de validade ou se danifique, pode haver um comprometimento da bomba de detritos e do sistema de injeção, podendo entupir os bicos injetores, provocando falhas e até acidentes, o que acarretaria em maiores danos ao erário, com gastos em peças e manutenção.

Além do mais, informamos que este Veículo Fiat Uno é essencial para os deslocamentos para realização dos trabalhos do Setor de Fiscalização e Tributário do Município junto ao interior e área urbana , para trabalhos de Fiscalização , cobranças, notificações, etc para o bom desenvolvimento dos trabalhos. Portanto, visando atender com maior eficiência e agilidade os munícipes, necessitamos desse veículo em pleno funcionamento para exercer as atividades diárias em prol do município.

Importante ainda ressaltar que, nosso município possui 855,923 km², com economia baseada na agricultura, composto por 2.467 propriedades agrícolas, com uma população estimada de 15.971 habitantes, e com aproximadamente 7.100 cadastros imobiliários Municipais, esses Munícipes necessitam dos serviços prestados

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

pelo Município, tanto na fiscalização de ruas e estabelecimentos, bem como na área de tributação conferências cadastrais para fins de lançamentos dos Tributos ISS e IPTU e coleta de Lixo visando a incrementação das receitas do Município.

Conclui-se então que a falta de prestação do serviços realizados pelo veículo, pode ocasionar prejuízos na arrecadação de Tributos e comprometer a conservação dos bens públicos, decorrente da interrupção de serviço público, reduzindo a arrecadação de tributos resultando na redução de recursos e investimentos para a população em geral, etc.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos filtros e óleos, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É necessária a contratação de empresa que forneça as os filtros solicitados nos nº pedidos de compra nº 11.954/2023, 11.955/2023 e 11.956/2023, sendo que os mesmos devem estar em perfeitas condições para uso.

A empresa deve realizar a entrega do material em no máximo 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.

A entrega deve ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

No caso de haver necessidade de maior prazo para entrega, esse comunicado deve ser realizado à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos e devidamente justificado.

O prazo de vigência do contrato deve se de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada.

O frete para entrega do material é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado nenhum ônus ao município.

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme consta em contrato, em sua totalidade, sendo filtros novos em perfeitas condições para uso, com sua embalagem devidamente lacrada.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de material errado, diferente do que foi cotado ou com defeitos, a contratante tem o total direito de exigir a troca das mesmas.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 9337, FR 0500, órgão smgfs – Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos – Sec. Infraestrutura 3390.30.00.00.000 – Material de consumo.

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do material adquirido.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas de fornecimento de óleo e filtros.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços do ramo que está sendo contratado:

AUTO POSTO GIRUA LTDA – CNPJ: 02.317.836/0001-40

J D P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 29.944.494/0001-44

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRUA LTDA - CNPJ:88.550.793/0001-63

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas no comércio da região, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

A pesquisa de preço foi realizada diretamente em comércios locais ou de municípios vizinhos que possuam os itens solicitados em pedido de compra, sendo realizado a pesquisa com 03 (três) empresas em busca do preço mais vantajoso à Administração Pública Municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$215,00 (duzentos e quinze reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação dos óleos e filtros em 03 (três) empresas, sendo elas:

A pesquisa de preço realizada na empresa **AUTO POSTO GIRUA LTDA**, o valor orçado inicialmente totalizou R\$200,00 (duzentos reais), sendo que a mesma orçou o item nº 001 Óleo Lubrificante motor 10 W 40 Semissintético no valor de R\$40,00 (quarenta reais), orçou nº 002 Filtro de Ar Veículo COD. KD4EAA934B por R\$20,00 (vinte reais) e orçou item nº 003 Filtro de óleo FIRE CÓDIGO 46651179 por R\$20,00 (vinte reais), Sendo assim, esta empresa orçou o menor preço com relação ao **item nº 001 - Óleo Lubrificante motor 10 W 40 Semissintético no valor de R\$40,00 (quarenta reais), bem como orçou o valor o do item nº002 - Filtro de Ar Veículo COD. KD4EAA934B com o mesmo valor da Empresa J D P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;**

Com relação à empresa **J D P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, o valor orçado inicialmente totalizou R\$211 (duzentos e onze reais), sendo que a empresa cotou o **item 003 Filtro de óleo FIRE CÓDIGO 46651179 no valor de R\$19,00 (dezenove reais), sendo assim, orçou o menor preço com relação a este item em específico, com relação as outras duas empresas.**

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

Quanto a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRUA LTDA, a mesma cotou os itens com um valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou seja, todos os itens citados no pedido são de preços mais elevados que as outras duas empresas, sendo esta a que orçou o maior valor.

Portanto conclui-se que a Empresa AUTO POSTO GIRUA LTDA orçou o menor preço com relação as outras duas empresas para o item de nº nº 001 Óleo Lubrificante motor 10 W 40 Semissintético, bem como orçou o mesmo valor que a outra empresa J D P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA para os item de nº 002 Filtro de Ar Veículo COD. KD4EAA934B e que tendo em vista a possibilidade do Município adquirir os itens e serem substituídos em um mesmo local, a proposta da empresa se torna mais viável e vantajosa ao Município para adquirir tais produtos licitados, e que a Empresa J D P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA orçou o menor valor para o Item de nº 003-Filtro de óleo FIRE CÓDIGO 46651179 sendo a mais vantajosa no orçamentos fornecidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que forneça a entrega dos itens necessários, conforme as seguintes especificações/ condições:

Óleo Lubrificante motor 10 W 40 Semissintético	04 UN
Filtro de Ar Veículo COD. KD4EAA934B	01 UN
Filtro de óleo FIRE CÓDIGO 46651179	01 UN

A empresa deve realizar a entrega do material em no máximo 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.

A entrega deve ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

Caso ocorram defeitos decorrentes de fabricação, armazenamento, transporte, entre outros, no momento do recebimento poderá haver a troca

A entrega deve ser de total responsabilidade da empresa, não havendo nenhum ônus ao município, sendo a contratada responsável por qualquer custo de entrega ou problemas com relação à transportadoras.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento se aplica nesta compra, haja vista que tratam-se de itens diferentes, que podem ser adquiridos separadamente. Além do mais, comprova-se a economia diante do parcelamento, pois, caso sejam adquiridos os itens separadamente, o valor total da compra será de R\$199,00 (cento e noventa e nove reais) e caso fossem adquiridas de forma global, apenas para a empresa que orçou o menor valor total avaliado, seriam adquiridos por R\$200,00 (Duzentos reais). Ou seja, comprova-se que haverá uma economia de R\$1,00 (Um real) no valor final.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente contratação direta por dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

"Capital da Produtividade"

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá, 05 de Junho de 2023.

ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Portaria nº 7.454/2017

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TERMO DE REFERENCIA Nº 002/2023

Município de Giruá/RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Aquisição de filtro de ar, filtro de óleo e óleo para motor a serem utilizados no Veículo Fiat UNO placas INA 4499.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente consiste na contratação de empresa para aquisição de filtro de Ar , filtro do óleo do Motor e óleo para motor que serão utilizados no Veículo Fiat UNO placas INA 4499 ano 2006,renavam nº 00880366990 Chassi 9BD15822764823888, patrimônio nº 16783.

O objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Aquisição de uma unidade de filtro de óleo FIRE CÓDIGO 46651179 para o veículo Fiat UNO ano 2006, uma unidade de filtro de Ar FIAT UNO MILLE 1.0 2009 - COD KD4EAA934B, 04 litros de ÓLEO MOTOR 10 W 40 veículo Fiat UNO ano 2006, sendo estes itens novos e originais.

A empresa contratada deverá fornecer os filtros e óleo conforme consta em contrato, em sua totalidade, sendo itens novos, em perfeitas condições para uso com embalagem lacrada;

Caso ocorram defeitos decorrentes de fabricação, armazenamento, transporte, entre outros, no momento do recebimento poderá haver a troca.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente consiste na contratação de empresa para aquisição de de filtro de Ar , filtro do óleo do Motor e óleo para Motor que serão utilizados no Veículo Fiat UNO placas INA4499 ano 2006, renavam nº 00880366990 Chassi 9BD15822764823888, patrimônio nº 16783.

A contratação é necessária tendo em vista que na data de 31/05/2023 o Veículo foi levado até a oficina mecânica para uma revisão, onde foi constatado que os filtros e óleo listados no pedido devem ser trocados. O motivo da troca dá-se em virtude de que o veículo necessita da trocas de filtros e óleo periodicamente para sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

manutenção, com códigos específicos e que devem ser trocados visando o funcionamento adequado do veículo.

Salientamos que este material é de extrema importância, já que os filtros e o óleo descritos, já passaram do prazo de validade podendo haver danificações ao motor do veículo, podendo haver um comprometimento da bomba de detritos e do sistema de injeção, podendo entupir os bicos injetores, provocando falhas e até acidentes, o que acarretaria em maiores danos ao erário, com gastos em peças e manutenção.

Além do mais, informamos que este veículo é essencial para os deslocamentos para realização dos trabalhos do Setor de Fiscalização e Tributário do Município junto ao interior e área urbana, para trabalhos de Fiscalização, cobranças, notificações, etc para o bom desenvolvimento dos trabalhos. Portanto, visando atender com maior eficiência e agilidade os munícipes, necessitamos desse veículo em pleno funcionamento para exercer as atividades diárias em prol do município.

Importante ainda ressaltar que, nosso município possui 855,923 km², com economia baseada na agricultura, composto por 2.467 propriedades agrícolas, com uma população estimada de 15.971 habitantes, e com aproximadamente 7.100 cadastros imobiliários Municipais, esses Municípes necessitam dos serviços prestados pelo Município, tanto na fiscalização de ruas e estabelecimentos, bem como na área de tributação conferências cadastrais para fins de lançamentos dos Tributos ISS e IPTU e coleta de Lixo visando a incrementação das receitas do Município.

Conclui-se então que a falta de prestação de serviço realizados pelo veículo, pode ocasionar prejuízos na arrecadação de Tributos e comprometer a conservação dos bens públicos, decorrente da interrupção de serviço público, reduzindo a arrecadação de tributos resultando na redução de recursos e investimentos para a população em geral, etc.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que forneça a entrega dos itens necessários, conforme as seguintes especificações/ condições: xxxxxxxx

Óleo Lubrificante motor 10 W 40 Semissintético	04 UN
Filtro de Ar Veículo COD. KD4EAA934B	01 UN

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: agricultura@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

Filtro de óleo FIRE CÓDIGO 46651179	01 UN
-------------------------------------	-------

A empresa deve realizar a entrega dos filtros e óleo em no máximo 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.

A entrega deve ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

Caso ocorram defeitos decorrentes de fabricação, armazenamento, transporte, entre outros, no momento do recebimento poderá haver a troca.

A entrega deve ser de total responsabilidade da empresa, não havendo nenhum ônus ao município, sendo a contratada responsável por qualquer custo de entrega ou problemas com relação à transportadoras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos filtros e óleo, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É necessária a contratação de empresa que forneça ao material solicitado no pedido de compra nº11.954/2023, 11.955/2023 e 11956/2023, sendo que os mesmos devem estar em perfeitas condições para uso.

A empresa deve realizar a entrega dos itens em no máximo 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente.

A entrega deve ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá (Rua Independência, nº 90, bairro Centro).

No caso de haver necessidade de maior prazo para entrega, esse comunicado deve ser realizado à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos e devidamente justificado.

O prazo de vigência do contrato deve ser de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

O frete para entrega dos itens é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado nenhum ônus ao município.

A empresa contratada deverá fornecer os filtros e óleo conforme consta em contrato, em sua totalidade, sendo filtros e óleo novo, em perfeitas condições para uso e com embalagem lacrada.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de material errado, diferente do que foi cotado ou com defeitos, a contratante tem o total direito de exigir a troca das mesmas.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art. 155, Lei nº 14.133/2021).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 9337, FR 001, órgão SMGFS – Manutenção de veículo, máquinas e equipamentos – Sec. Infraestrutura 3390.30.00.00.000 – Material de consumo.

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do material adquirido.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, §7º¹ da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, mediante apresentação de empenho vigente, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação (caso a empresa necessite de mais prazo para entrega, esta informação deve ser prestada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, devidamente justificado);

A empresa deve realizar a entrega do material no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Centro;

Os filtros e óleo serão conferidos pelo setor responsável e, no caso de não atender ao que está descrito na nota de empenho os objetos poderão ser devolvidos ao credor ou transportadora, a fim de correções;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 19.854/2023, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do material adquirido.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, sendo definido o contratado a partir do menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$215,00 (duzentos e quinze reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação dos filtros e óleos em 03 (três) empresas, sendo elas:

A pesquisa de preço realizada na empresa AUTO POSTO GIRUA LTDA, o valor orçado inicialmente totalizou R\$200,00 (duzentos reais), sendo que a mesma orçou o item nº 001 Óleo Lubrificante motor 10 W 40 Semissintético no valor de R\$40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Secretaria de Gestão Financeira e Suprimentos
"Capital da Produtividade"

(quarenta reais), orçou nº 002 Filtro de Ar Veículo COD. KD4EAA934B por R\$20,00 (vinte reais) e orçou item nº 003 Filtro de óleo FIRE CÓDIGO 46651179 por R\$20,00 (vinte reais), Sendo assim, esta empresa orçou o menor preço com relação ao **item nº 001 - Óleo Lubrificante motor 10 W 40 Semissintético no valor de R\$40,00 (quarenta reais), bem como orçou o valor o do item nº002 - Filtro de Ar Veículo COD. KD4EAA934B com o mesmo valor da Empresa J D P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;**

Com relação à empresa J D P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, o valor orçado inicialmente totalizou R\$211 (duzentos e onze reais), sendo que a empresa cotou o item 003 Filtro de óleo FIRE CÓDIGO 46651179 no valor de R\$19,00 (dezenove reais), sendo assim, orçou o menor preço com relação a este item em específico, com relação as outras duas empresas.

Quanto a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRUA LTDA, a mesma cotou os itens com um valor total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou seja, todos os itens citados no pedido são de preços mais elevados que as outras duas empresas, sendo esta a que orçou o maior valor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 9337, FR 0500, órgão smgfs – Manutenção de veículo, máquinas e equipamentos – Sec. Infraestrutura 3390.30.00.00.000 – Material de consumo.

Giruá, 05 de Junho de 2023.

ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos
Portaria nº 7.454/2017